

EDITAL SMA Nº 74 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS NAS ETAPAS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GESTOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 282, DE 12 DE JUNHO DE 2025, REGULAMENTADO PELO EDITAL SMA Nº 10, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando as disposições do Edital SMA nº 10, de 24 de setembro de 2025, e observadas as normas técnicas e profissionais aplicáveis à Avaliação Psicológica no âmbito de concursos públicos, **TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, habilitados nas etapas de responsabilidade da Fundação Getulio Vargas – FGV, para a realização da Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, mediante as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados para a etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, em conformidade com o disposto no subitem 2.1.2 do Edital SMA nº 10, de 24 de setembro de 2025.

1.2. A participação na Avaliação Psicológica fica condicionada ao cumprimento integral das disposições deste Edital, do Edital SMA nº 10, de 24 de setembro de 2025, e dos demais atos normativos e convocatórios relativos ao certame.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. A Avaliação Psicológica será realizada no dia 22 de agosto de 2026, às 8h, na Escola Municipal Calouste Gulbenkian, situada na Rua Professor Clementino Fraga, s/nº – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20230-250.

2.2. Os portões de acesso ao local de realização da etapa serão abertos às 7h15 e impreterivelmente fechados às 7h45.

2.3. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado.

2.4. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido

para o fechamento dos portões, a fim de possibilitar sua identificação e o regular cumprimento dos procedimentos prévios à aplicação.

2.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se previamente da data, do horário e do local de realização da etapa, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente divulgadas como fundamento para justificar atraso ou ausência.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

3.1. O candidato deverá comparecer munido de:

I – documento oficial de identidade original, válido e com fotografia que permita sua inequívoca identificação;

II – caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente; e

III – 2 (dois) lápis pretos nº 2.

3.2. Serão considerados documentos oficiais de identidade, desde que válidos e dotados de fotografia que permita a identificação do candidato:

I – carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

II – carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional;

III – passaporte brasileiro;

IV – certificado de reservista, quando dotado de fotografia;

V – carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por disposição legal, possuam valor de documento de identidade;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando dotada de fotografia; e

VII – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia.

3.3. Não serão aceitos, para fins de identificação, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, documento sem fotografia ou sem valor legal de identidade, cópia de documento, ainda que autenticada, protocolo de solicitação ou renovação de documento, bem como documento ilegível, danificado ou que impossibilite a identificação inequívoca do candidato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA

4.1. Somente poderão ingressar no ambiente destinado à realização da Avaliação Psicológica os candidatos regularmente convocados e os profissionais expressamente autorizados pela organização do certame.

4.2. Não será permitida a permanência de acompanhantes no ambiente de aplicação, ressalvadas as situações expressamente autorizadas em razão de atendimento especial previamente deferido ou de outra hipótese legalmente assegurada.

4.3. Durante a realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá observar rigorosamente as instruções transmitidas pelos profissionais responsáveis pela aplicação, bem como as determinações constantes deste Edital.

4.4. Não será realizada Avaliação Psicológica fora da data, do horário ou do local estabelecidos neste Edital, ressalvada exclusivamente eventual determinação judicial ou administrativa superveniente emanada de autoridade competente.

5. DAS ORIENTAÇÕES PRÉVIAS AOS CANDIDATOS

5.1. Recomenda-se ao candidato, nas horas que antecederem a realização da Avaliação Psicológica:

I – observar período adequado de repouso e sono;

II – alimentar-se adequadamente, evitando alterações significativas de sua rotina habitual;

III – não ingerir bebidas alcoólicas ou outras substâncias capazes de comprometer seu desempenho;

IV – comparecer utilizando óculos ou outro recurso de correção visual de uso habitual, quando necessário; e

V – evitar atividades físicas extenuantes que possam comprometer suas condições gerais no momento da avaliação.

5.2. Alterações transitórias de ordem física, fisiológica ou emocional apresentadas pelo candidato no momento da avaliação não implicarão, por si só, alteração dos critérios técnicos de aplicação, correção, interpretação ou apuração do resultado.

5.3. O candidato que, por circunstância superveniente, considerar-se impossibilitado de realizar a etapa nas condições estabelecidas deverá observar as regras gerais do certame e a legislação aplicável, não sendo assegurada nova aplicação fora das hipóteses expressamente previstas em lei, decisão judicial ou ato administrativo da autoridade competente.

5.4. A Avaliação Psicológica será realizada na data estabelecida, independentemente das condições climáticas, ressalvada a ocorrência de situação excepcional que, por decisão da Administração, comprometa a segurança, a regularidade ou a viabilidade de realização da etapa.

6. DA FINALIDADE E DA NATUREZA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, constitui processo técnico-científico destinado a verificar a compatibilidade entre os requisitos psicológicos apresentados pelo candidato e aqueles previamente identificados como necessários ou restritivos ao desempenho das atribuições do cargo de Gestor de Segurança Municipal, conforme estabelecido no respectivo Estudo Científico do Cargo/Análise Profissiográfica.

6.2. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com critérios objetivos, previamente estabelecidos e tecnicamente fundamentados, diretamente relacionados às atribuições, responsabilidades, condições de trabalho e exigências funcionais inerentes ao cargo.

6.3. A etapa possui natureza de seleção profissional, não se destinando à realização de psicodiagnóstico clínico, à identificação genérica de psicopatologias ou à formulação de juízo sobre a personalidade global, a saúde mental, a idoneidade moral ou a capacidade geral do candidato.

6.4. A conclusão da Avaliação Psicológica restringir-se-á à verificação da compatibilidade ou incompatibilidade dos requisitos psicológicos avaliados com aqueles previamente definidos como necessários ao desempenho das atribuições do cargo, exclusivamente para os fins deste concurso público.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E TÉCNICA

7.1. A Avaliação Psicológica observará as disposições constantes do Edital SMA nº 10, de 24 de setembro de 2025, deste Edital e das normas legais, éticas e técnico-profissionais vigentes aplicáveis à matéria, especialmente:

I – Resolução CFP nº 08/2025, que regulamenta a Avaliação Psicológica no âmbito dos concursos públicos;

II – Resolução CFP nº 31/2022, que estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional e regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI;

III – Resolução CFP nº 06/2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela psicóloga e pelo psicólogo no exercício profissional;

IV – Resolução CFP nº 01/2009, com suas alterações, no que se refere ao registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos;

V – Código de Ética Profissional do Psicólogo, aprovado pela Resolução CFP nº 10/2005; e

VI – demais normas legais, regulamentares, éticas e técnico-profissionais vigentes e aplicáveis à Avaliação Psicológica em concursos públicos.

8. DOS REQUISITOS PSICOLÓGICOS

8.1. Com fundamento no Estudo Científico do Cargo/Análise Profissiográfica, serão avaliados, de maneira objetiva, técnica e integrada, os seguintes requisitos psicológicos:

REQUISITO PSICOLÓGICO	DEFINIÇÃO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ESPERADA PARA O CARGO
Capacidade de raciocínio, análise e integração de informações	Compreender, relacionar e integrar informações relevantes e utilizá-las na análise de situações relacionadas às atribuições do cargo.	Médio ou superior.
Recursos atencionais (atenção concentrada, dividida e alternada)	Manter o foco em informações relevantes, acompanhar simultaneamente diferentes demandas e alternar/redirecionar o foco entre tarefas ou prioridades quando necessário, sem perda funcional significativa.	Médio ou superior em atenção concentrada, dividida e alternada.
Planejamento e organização	Estruturar ações dirigidas a objetivos, estabelecer prioridades, ordenar informações e etapas e acompanhar a execução das atividades.	Adequado/compatível com as exigências do cargo.
Tomada de decisão e ponderação de consequências	Analisar informações disponíveis, considerar alternativas e possíveis consequências e selecionar respostas compatíveis, inclusive sob limitação temporal ou incerteza.	Adequado/compatível com as exigências do cargo.
Flexibilidade cognitiva e comportamental	Ajustar estratégias, prioridades e formas de atuação diante de mudanças relevantes nas condições da tarefa ou do contexto.	Adequado/compatível com as exigências do cargo.
Autorregulação emocional e comportamental	Regular respostas emocionais e comportamentais, preservando funcionamento compatível diante de pressão, crise, emergência, conflito, contrariedade ou elevada repercussão.	Adequado/compatível, sem indicadores restritivos em intensidade funcionalmente relevante.
Habilidades sociais profissionais e comunicação funcional	Estabelecer interações profissionais adequadas, compreender e transmitir informações, ajustar a comunicação aos interlocutores, cooperar e manejar divergências de forma compatível com as responsabilidades do cargo.	Adequado/compatível, sem indicadores de comprometimento interpessoal ou comunicacional em intensidade funcionalmente relevante.

8.2. Para os fins do quadro constante do subitem 8.1:

I – a expressão “médio ou superior” corresponde à referência normativa geral aplicável aos requisitos passíveis de mensuração psicométrica direta; e

II – a expressão “adequado/compatível” corresponde à apreciação funcional integrada dos requisitos avaliados mediante as fontes de informação técnica utilizadas no processo.

8.3. Os critérios técnicos específicos de avaliação serão definidos previamente pela Banca Examinadora, observadas as normas profissionais

aplicáveis, não sendo exigível a divulgação pública de instrumentos psicológicos, protocolos, itens, escores brutos, percentis, tabelas normativas ou outros materiais cujo acesso seja restrito ou privativo da Psicologia, sem prejuízo da necessária objetividade, fundamentação, transparência dos critérios gerais e exercício do direito ao recurso.

9. DOS MÉTODOS, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS

9.1. A Avaliação Psicológica será conduzida por profissionais de Psicologia regularmente inscritos e habilitados perante o respectivo Conselho Regional de Psicologia – CRP.

9.2. Serão utilizadas fontes de informação, métodos, técnicas e instrumentos reconhecidos pela ciência psicológica e admitidos pelas normas profissionais vigentes, selecionados de acordo com a finalidade da avaliação e com os requisitos psicológicos previamente estabelecidos para o cargo.

9.3. Na hipótese de utilização de testes psicológicos, serão empregados exclusivamente instrumentos aptos ao uso profissional, de acordo com o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, respeitadas as respectivas condições de uso, público-alvo, evidências de validade, normas, procedimentos e modalidades de aplicação, correção e interpretação constantes dos respectivos manuais técnicos vigentes.

9.4. Os resultados obtidos serão interpretados de forma conjunta e integrada, considerando-se a convergência e a pertinência técnica das fontes de informação utilizadas, vedada a extrapolação dos construtos efetivamente avaliados por cada método, técnica ou instrumento.

9.5. Caso a Banca Examinadora identifique necessidade técnica devidamente fundamentada, o candidato poderá ser convocado para entrevista psicológica complementar, a ser realizada exclusivamente para integração e esclarecimento dos dados obtidos no processo avaliativo.

9.6. A eventual convocação prevista no subitem 9.5 integra a própria Avaliação Psicológica e deverá observar critérios técnicos uniformes, isonômicos e previamente definidos pela Banca Examinadora.

10. DOS CRITÉRIOS DE RESULTADO

10.1. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso exclusivamente pelos conceitos:

I – APTO; ou

II – INAPTO.

10.2. Será considerado APTO o candidato cujos resultados, examinados de maneira conjunta e integrada, demonstrem compatibilidade com os requisitos psicológicos previamente estabelecidos como necessários ao adequado desempenho das atribuições do cargo.

10.3. Será considerado INAPTO o candidato cujos resultados, examinados de maneira conjunta e integrada e conforme critérios técnicos previamente estabelecidos, demonstrem incompatibilidade funcional relevante com um ou mais requisitos psicológicos definidos no Estudo Científico do Cargo/Análise Profissiográfica.

10.4. A conclusão pela inaptidão deverá possuir fundamentação técnica nos requisitos psicológicos previamente estabelecidos para o cargo e nos resultados obtidos mediante os métodos, técnicas e instrumentos empregados no processo avaliativo.

10.5. A condição de INAPTO não pressupõe a existência de transtorno mental ou psicopatologia, nem representa declaração de incapacidade laboral geral, deficiência, ausência de idoneidade moral ou juízo depreciativo acerca da personalidade do candidato, restringindo-se à incompatibilidade identificada para o exercício das atribuições específicas do cargo no âmbito deste concurso.

10.6. Não serão consideradas, para fins de substituição, complementação ou revisão do resultado desta etapa, avaliações psicológicas realizadas em outros concursos, processos seletivos, instituições ou contextos profissionais.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

11.1. O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será divulgado no Portal de Concursos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (<https://concurso.prefeitura.rio/>) e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio, conforme cronograma do certame.

11.2. A divulgação pública restringir-se-á às informações necessárias ao conhecimento do resultado da etapa, preservando-se o sigilo das informações psicológicas individualizadas e dos materiais de uso profissional restrito.

11.3. Os fundamentos técnicos individualizados relativos ao resultado serão disponibilizados ao candidato pelos meios próprios estabelecidos para entrevista devolutiva, documentação psicológica e interposição de recurso, observadas as normas profissionais vigentes e a proteção das informações de caráter pessoal e psicológico.

12. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

12.1. Será assegurado ao candidato considerado INAPTO o direito à entrevista devolutiva, destinada ao conhecimento e esclarecimento dos fundamentos técnicos que subsidiaram o resultado da Avaliação Psicológica.

12.2. A data, o horário, o local e os procedimentos para realização da entrevista devolutiva serão divulgados em ato próprio.

12.3. A participação do candidato na entrevista devolutiva será pessoal e intransferível, não sendo admitida sua substituição por procurador ou representante.

12.4. Será facultado ao candidato fazer-se acompanhar, às suas expensas, por profissional de Psicologia de sua escolha, regularmente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia, desde que o profissional não tenha participado da realização ou da avaliação do candidato no presente certame e não incorra em situação de conflito de interesses.

12.5. O profissional que acompanhar o candidato ficará sujeito aos deveres éticos, técnicos e de sigilo inerentes ao exercício da Psicologia, especialmente quanto ao acesso a materiais e informações de natureza privativa.

12.6. É vedada a gravação, filmagem ou fotografia da entrevista devolutiva, bem como a retirada, reprodução, cópia, divulgação ou utilização indevida de instrumentos, protocolos, folhas de resposta ou quaisquer materiais de uso privativo da Psicologia, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelas normas profissionais vigentes.

12.7. O acesso às informações técnicas necessárias à compreensão do resultado deverá ser assegurado em extensão suficiente ao exercício do contraditório e da ampla defesa, preservado o sigilo e observadas as restrições éticas e profissionais aplicáveis aos instrumentos psicológicos.

13. DOS DOCUMENTOS PSICOLÓGICOS

13.1. Os documentos decorrentes da Avaliação Psicológica serão elaborados e disponibilizados na forma e nos limites estabelecidos pelas normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia.

13.2. O documento psicológico destinado ao candidato deverá conter as informações tecnicamente necessárias à compreensão da conclusão obtida, observadas a finalidade do documento, a proteção das informações psicológicas, o sigilo profissional e as normas aplicáveis à elaboração de documentos psicológicos.

13.3. A emissão, identificação profissional, assinatura, guarda, destinação e entrega dos documentos psicológicos observarão as disposições regulamentares aplicáveis.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, no prazo e na forma estabelecidos no cronograma e nos atos específicos do certame.

14.2. Ao candidato considerado INAPTO será assegurado o conhecimento dos fundamentos técnicos necessários à formulação de seu recurso, observadas as regras referentes à entrevista devolutiva, ao sigilo profissional e à proteção dos materiais privativos da Psicologia.

14.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do formulário específico disponibilizado no Portal de Concursos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (<https://concurso.prefeitura.rio/>), observados os prazos, orientações e procedimentos divulgados pela Administração.

14.4. O recurso deverá ser apresentado de forma clara, objetiva e fundamentada, indicando especificamente os aspectos técnicos ou procedimentais cuja revisão seja pretendida.

14.5. Não será conhecido o recurso:

I – apresentado fora do prazo estabelecido;

II – encaminhado por meio diverso daquele expressamente previsto;

III – que não permita a identificação do candidato ou do objeto da impugnação;

IV – destituído de fundamentação mínima; ou

V – que não observe as demais condições expressamente estabelecidas para sua interposição.

14.6. Eventuais falhas meramente formais que não impeçam a identificação do candidato, a compreensão da insurgência ou a regular análise do mérito não constituirão, por si só, fundamento para o não conhecimento do recurso, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e formalismo moderado aplicáveis ao processo administrativo.

14.7. A análise dos recursos deverá ser realizada por profissionais habilitados, observadas a necessária imparcialidade, a fundamentação técnica e as normas profissionais aplicáveis à Avaliação Psicológica.

14.8. Não será admitida, em sede recursal, a apresentação de resultado de avaliação psicológica realizada em outro contexto como substituição ou meio de invalidação automática dos resultados obtidos nesta etapa.

15. DO REGISTRO, DA GUARDA, DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

15.1. A Banca Examinadora e os profissionais responsáveis pela Avaliação Psicológica deverão assegurar o adequado registro documental das atividades realizadas, bem como a guarda, a confidencialidade, a integridade, a rastreabilidade e a proteção dos documentos, protocolos, materiais e informações produzidos ou utilizados durante a etapa.

15.2. O tratamento das informações deverá observar as normas profissionais do Conselho Federal de Psicologia, a legislação de proteção de dados pessoais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.3. Os materiais psicológicos de acesso restrito ou privativo deverão permanecer sob guarda e responsabilidade dos profissionais ou da instituição responsável, na forma estabelecida pela regulamentação profissional vigente.

16. DAS VEDAÇÕES E DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO

16.1. Durante a realização da Avaliação Psicológica, não será permitido ao candidato portar ou utilizar telefone celular, relógio eletrônico, notebook, tablet, calculadora, equipamento de comunicação, equipamento eletrônico ou qualquer outro dispositivo não expressamente autorizado pela equipe responsável.

16.2. Os equipamentos eletrônicos eventualmente levados ao local deverão permanecer desligados e acondicionados conforme orientação da equipe responsável pela aplicação.

16.3. Não será permitido o ingresso do candidato no ambiente de aplicação portando arma de qualquer natureza.

16.4. Será eliminado do concurso o candidato que:

I – deixar de comparecer à Avaliação Psicológica na data e no horário estabelecidos;

II – comparecer após o fechamento dos portões;

III – deixar de atender à chamada ou aos procedimentos de identificação necessários à realização da etapa;

IV – utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento destinado a obter vantagem própria ou de terceiro durante a avaliação;

V – comunicar-se indevidamente com outro candidato ou terceiro durante a aplicação, por qualquer meio;

VI – utilizar livros, anotações, impressos, equipamentos eletrônicos ou qualquer material não autorizado;

VII – prestar declaração falsa ou inexata destinada a interferir na regularidade da avaliação ou na sua identificação;

VIII – recusar-se a cumprir as instruções regularmente transmitidas pela equipe responsável pela aplicação;

IX – perturbar a ordem dos trabalhos ou adotar conduta que comprometa a segurança, a regularidade ou a isonomia da etapa;

X – deixar de assinar a lista de presença ou outro documento obrigatório destinado a comprovar sua participação, quando regularmente solicitado;

XI – ausentar-se do ambiente de aplicação em desacordo com as orientações da equipe responsável;

XII – violar as regras relativas ao sigilo, à reprodução ou à proteção dos instrumentos e materiais psicológicos utilizados; ou

XIII – obtiver, após o encerramento da fase recursal, resultado definitivo de INAPTO na Avaliação Psicológica.

16.5. A eliminação decorrente de ocorrência verificada durante a aplicação deverá ser registrada pela equipe responsável, com indicação objetiva dos fatos que a fundamentaram, sem prejuízo das garantias administrativas cabíveis.

17. DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

17.1. Após a análise dos recursos administrativos, será divulgado o resultado final da Avaliação Psicológica no Portal de Concursos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (<https://concurso.prefeitura.rio/>) e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio.

17.2. O candidato considerado definitivamente INAPTO será eliminado do concurso.

17.3. O candidato considerado APTO permanecerá habilitado para prosseguir nas demais etapas do concurso, observadas as demais condições estabelecidas no Edital SMA nº 10, de 24 de setembro de 2025, e nos atos posteriores do certame.

18. DA VALIDADE DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

18.1. O resultado de aptidão obtido na Avaliação Psicológica será específico para o cargo de Gestor de Segurança Municipal e para o presente concurso público, não produzindo efeitos automáticos para outro cargo, emprego, função, concurso público ou processo seletivo.

18.2. A condição de APTO permanecerá válida para fins de prosseguimento neste certame, independentemente da convocação específica em que o candidato tenha realizado a Avaliação Psicológica, ressalvada eventual determinação administrativa ou judicial em sentido diverso.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O candidato deverá acompanhar, sob sua responsabilidade, todas as publicações, convocações, comunicados e resultados relativos à Avaliação Psicológica nos meios oficiais de divulgação do concurso.

19.2. O desconhecimento das disposições deste Edital, do Edital SMA nº 10, de 24 de setembro de 2025, ou dos atos regularmente publicados não poderá ser alegado como justificativa para o descumprimento das respectivas regras.

19.3. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida a Banca Examinadora quando se tratar de matéria de natureza técnico-psicológica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, bem como as normas profissionais aplicáveis.

19.4. Integra o presente Edital, para todos os efeitos, o Anexo Único – Relação dos candidatos convocados para a Avaliação Psicológica.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026.

BERNARDO EGAS LIMA FONSECA

ANEXO ÚNICO

Classificação	PcD	NI	Inscrição	Nome	Nascimento
1º			358000066	Rafael Ferreira Da Costa Leite	06/06/1986
2º			358000070	Bianca Siqueira Gonçalves	07/06/1990
3º			358002487	Helio Guedes Camargo	26/02/1985
4º			358001586	Viktor Labuto Fragoso Sereno Ramos	30/05/1987
5º		**	358001942	Fabiano Ramos De Moras Sacramento	18/05/1993
6º			358002385	Paulo Cesar De Almeida Garcez	21/02/1994
7º			358001643	Felipe Dias Ramos Loureiro	22/04/1985
8º			358002678	Márcio Da Silva Passos Telles	30/10/1983
9º			358000077	Willam Albuquerque De Oliveira	02/03/1986
10º			358002597	Enio Emanuel Ramos Russo	20/08/1961
11º		**	358002621	Anna Cássia Dos Reis Da Silveira De Lima	17/02/1989
12º			358000613	Eduardo De Barros Villar	12/11/1991
13º			358000335	Matheus Oliveira Corrêa	30/01/1995
14º			358001367	Daniel Evangelho Vieira	18/03/1985
15º			358002670	Bárbara Caballero De Andrade	19/06/1985
16º			358001715	Júlia Rodrigues De Lemos	10/03/1997
17º			358002417	Igor Alves Pegado Da Silva	08/02/1987
18º			358000143	Gianfrancesco Santos Palermo	21/05/1985
19º	*		358002181	Rafael Marcelino Da Silva	09/05/1986
20º			358000025	Fernando Da Silva Moura	25/04/1989
21º			358000074	Vinícius Diniz Schuabb	01/06/1991
22º	*	**	358001734	Diego Conceição Martins	16/08/1988
23º			358000064	Igor Botelho Medeiros Valente	15/08/1989
24º			358000267	Arthur De Oliveira Maffra	11/06/1996
25º			358002049	Renata Pinho Gomes	15/04/1982
26º			358002449	Duílio César Sampaio Santiago	05/02/1988
27º			358002696	Mariana Leite Moraes Da Costa	12/09/1990
28º	*		358000724	Murilo Medella Braga Da Silva	24/07/1990
29º			358002503	Ruan De Oliveira Coelho	27/09/1990
30º			358001310	Maria Birman Cavalcanti	22/04/1993
31º			358002055	Romulo De Oliveira Costa	09/02/1989
32º			358001262	Renata Sabbatino Fernandes Santos	13/01/1994
33º			358000308	Hugo Fernandes De Oliveira	16/12/1994
34º			358001760	Juliana Da Silva Rocha	02/04/1982
35º		**	358001539	Jarbas Frederico Gomes Esteves	17/05/1983
36º		**	358002411	Thiago Guimarães De Souza	27/05/1992
37º		**	358001972	Rodrigo Santos Nepomuceno	24/03/1982
38º		**	358000341	Cristiane Greice Da Costa Silva Ricardo	22/08/1978
39º			358000571	Geraldo Do Nascimento Bernardo Junior	23/07/1990

Legenda:

(*) Candidato beneficiário da Lei nº 2.111/1994, que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência em concurso público e suas alterações.

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público e suas alterações.